

## PROJETO DE LEI Nº 134/2021

**ALTERA O § 1º DO ART. 4º DA LEI Nº 3.574/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º do art. 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º...**

**§ 1º.** *A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, a ser nomeado pelo Prefeito, que terá status de Secretário Municipal, sendo considerado Agente Político e exercerá sua função em regime de dedicação exclusiva.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos trinta dias do mês de setembro de 2021.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 134/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Por meio do presente Projeto de Lei, estamos propondo a alteração do § 1º do art. 4º da Lei nº 3.574/2021 que dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral do Município de Matelândia e dá outras providências.

Justificamos a elaboração da referida alteração em razão do contido no Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94), o qual disciplina que o cargo de Procurador Municipal possui dedicação exclusiva ao cargo de Procurador Municipal, conforme se verifica:

**Art. 29. Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional são exclusivamente legitimados para o exercício da advocacia vinculada à função que exerçam, durante o período da investidura.**

Submetemos o Projeto de Lei para análise dessa Casa de Leis, contando desde já com a sua aprovação.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 30 de setembro de 2021.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*